



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2024**

**PREÂMBULO**

---

O Município de Itapetinga torna público aos interessados, que será realizada licitação sob a modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2023, do dia 03 de fevereiro de 2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

---

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO**, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2.** Local da prestação de serviços: conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**1.3.** Cronograma de prestação de serviços conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**1.4.** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

---

**2.1.** O edital de convocação tem vigência por prazo indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**2.2.** A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**2.3.** Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação obrigatória, descrita no item 3 do presente Edital, por meio e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov)/ [licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com), ou no endereço: Praça Dairy Walley, Nº. 338, Centro, Prédio da Prefeitura, Setor Compras, Contratos e Licitações;

**2.4.** O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia **02 de abril de 2024**, no horário de expediente das 08:00 às 11:45 horas, perante a Prefeitura Municipal de Itapetinga, localizada na Praça Dairy Walley, 338 – Centro – Setor de Compras, Licitações e Contratos, CEP:45.700-000.

**2.5.** Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as empresas de pessoas jurídicas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão ser credenciadas.

**2.5.1.** Deverão celebrar Contrato de Prestação de Serviços apenas as credenciadas necessárias ao atendimento da demanda do Município.

**2.6.** Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) Ao solicitar o credenciamento a empresa declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

### **3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

---

**3.1.** Observadas as disposições do item 2, acima, e seguintes, os interessados deverão apresentar a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do Pedido de Credenciamento e da Declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme modelos nos anexos do edital.

#### **• DA HABILITAÇÃO**

---

**3.2.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

**3.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;

**3.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

**3.2.3.** Indicação do (s) representante (s) legal (is), com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome do fornecedor, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos, especialmente no Contrato de Prestação de Serviços.

**3.2.4.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

**3.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**3.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**3.2.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

• **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a comprovação de sua qualificação técnica:

**3.3.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.3.2.** Deverá apresentar pelo menos 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

**3.3.3.** Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

• **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

---

**3.4.** Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

**3.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**3.4.1.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

**3.4.1.2.** - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

**3.4.1.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

**3.4.1.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

**3.5. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.**

## **4. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

---

**4.1.** O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Licitações designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

**4.2.** A Comissão de Licitações divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Itapetinga-Ba, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**4.3.** A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

**5. DOS RECURSOS**

---

**5.1.** O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

**5.2.** Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Itapetinga-Ba, site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.

**6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES**

---

**6.1.** Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

**6.2.** O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

**6.3.** O Termo de Credenciamento será por prazo indeterminado.

**6.4.** O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

**6.5.** Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Itapetinga site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, a empresa passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

**6.6.** A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no subitem 6.5, supra, inabilitar a empresa, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

6.7. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

7.1. As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V deste Edital).

**8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

---

8.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

9.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

10.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.2. As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

11.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

11.6. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov)/ [licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com);

11.7. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

11.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov](mailto:licitacao.administracao@itapetinga.ba.gov)/[licitacaopmitapetinga@gmail.com](mailto:licitacaopmitapetinga@gmail.com).

11.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

11.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.11. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

12.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

12.2. Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

12.3. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

12.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

12.5. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

## **13. ANEXOS**

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II- Declaração de Idoneidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

- ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

**RODRIGO HAGGE COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto, a contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO** aos Profissionais e Autoridades em visita a nosso Município de Itapetinga, com fins de participação de Conferências, Seminários, Programas e ou Projetos, durante o Exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

\* Diária em quarto individual com banheiro e ar condicionado mais alimentação (café da manhã e jantar).

**OBS.: TODOS OS QUARTOS DEVERÃO POSSUIR SERVIÇO DE CAMAREIRA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de hospedagem de Profissionais e Autoridades em visita a nosso Município de Itapetinga, com fins de participação de Conferências, Seminários, Programas e ou Projetos.

2.2. Considerando também a tentativa de poder proporcionar melhor qualidade e com um baixo custo, proporcionando maior segurança e otimizando o acesso entre os Profissionais visitantes e as Entidades promotoras dos determinados Eventos.

**3. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A modalidade por Credenciamento, deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, após consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

3.2. O valor do contrato será reajustado mediante acordo entre as partes, tomando-se por base o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.3. O presente contrato poderá ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75º.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

#### **4. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. O fornecedor obriga-se a prestar de imediato, após solicitação da Secretaria de Saúde, os serviços constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** em local definido pelo contemplador desse Edital e emissora da Ordem de Serviço, imediatamente após a prestação do referido serviço.

4.2. Após a prestação do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade do serviço prestado. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor e/ou prestador comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos/serviços fora de especificação num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>120 DIÁRIAS</b>	Contratação de Empresa de prestação de serviços na área de hospedagem com alimentação no nosso Município, nas seguintes condições: Diária em quarto individual com banheiro e ar condicionado + alimentação (café da manhã e jantar).	R\$ 170,00

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação correrão pela (s) seguinte (s) Dotação (ões) orçamentária (s):

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
10 – Secretaria de Saúde	4000 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.00	15001002 - Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

10 – Secretaria de Saúde	4013 – Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.39.00	16000000 - VIEP
--------------------------	--	--------------	-----------------

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde e relatório de Hospedagem devidamente preenchida e assinada pelos pacientes/acompanhantes.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada á prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem (ns) de Fornecimento (s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento do serviço prestado será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES**

8.1. As obrigações e penalidades serão previstas no edital.

**Maria Rosânia de Souza Rabelo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**ANEXO III**

**(Em papel timbrado da empresa interessada)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente no **CREDECIMENTO**, instaurado pelo Município de Itapetinga-Ba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo (amos) o (a) presente.

Itapetinga-Ba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**ANEXO IV**

**(Em papel timbrado da empresa interessada)**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do  
**CREDENCIAMENTO**....., que a referida empresa cumpre o disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2024**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, E DE OUTRO, A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.102/0001-90, situada na Praça Dairy Walley, 338 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RODRIGO HAGGE COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Itapetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº \_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, passam a integrar este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) ....., na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<i>Dotação Orçamentária</i>			
<i>Unidade Gestora</i>	<i>Fonte</i>	<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.22. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.23. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

---

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de xxxxxx** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Itapetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxx** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa;**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

---

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

---

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

---

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

---

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

---

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Itapetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA**  
**CNPJ 13.751.102/0001-90**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

§1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itapetinga (BA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**MUNICÍPIO DE ITAPETINGA - CONTRATANTE**  
**RODRIGO HAGGE COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO**  
**(REPRESENTANTE)**

---

**ESTEMUNHAS:**

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

NOME:

---

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_